



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 07 de Abril de 2020 – Ano IV – Edição nº 55

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 128/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 128,

de 03 de abril de 2020.

**DELEGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO
MUNICÍPIO DE VALENTE-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente, na Lei Municipal Complementar nº 05, de 04 de julho de 1996, atualizada pela Lei Municipal Complementar nº 227, de 13 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Valente, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1167-3, bem como vinculadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nomeado por meio do nomeado por meio do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2018,

§ 1º. Os poderes referidos no art.1º são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir conta de depósitos;
- autorizar cobrança;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- firmar compromissos;
- efetuar acordos;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- autorizar outros débitos;
- efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques – conta-corrente;
- efetuar saques – conta poupança;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- receber ordens de pagamento;
- consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade;
- encerrar contas de depósitos;
- consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º. Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar o seguinte grupo de assinaturas:

- obrigatória:
 - a) do Prefeito Municipal; ou
 - b) do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Assistência Social, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

Art. 4º. As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- consultar saldos de aplicações financeiras;
- consultar obrigações do débito direto autorizado;
- consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- solicitar saldos e extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência por meio eletrônico;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- cadastrar contas de fornecedores.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do atrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 03 de abril de 2020.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gab. do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000